



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO(À) PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Autoria: Jamille Mylena de Freitas
Gomes
Nº do Protocolo: 05/2024
Protocolado em: 23/09/2024 10h39

O art. 2º do PL 039/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores públicos e eventos patrocinados com dinheiro público sejam para pessoas jurídicas ou pessoas físicas, deverão respeitar as normas legais proibitivas de divulgação ou acesso a crianças e adolescentes e as apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos de cunho pornográfico ou obscenos, assim como garantir a proteção infanto-juvenil no que diz respeito a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico que afrontem os direitos infanto-juvenis previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Viçosa, 02 de agosto de 2024.

Jamille Mylena de Freitas Gomes
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Documento aprovado em **23/09/2024**
com **8 votos** favoráveis e **1 voto** contrários
de **15 presentes**.

Presidente





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Emenda Modificativa Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 23/09/2024 10:31:36
Hash Interno: xos5kslvrcabejkwti6iblnwbbdgarqzu8ejccxi



Chave de Verificação

KZGN7-C33BV-NGV6R-MSTZX-EPYYC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmvicosa.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
105.***.***-00	Jamille Mylena de Freitas Gomes	Assinado em 23/09/2024 10:35

